# PARECER 1981/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 219/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Patrícia Bezerra, que "dispõe sobre o direito da gestante cega residente na Cidade de São Paulo ao atendimento pré-natal humanizado, por meio do acesso a imagens do ultrassom do feto em 3D, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o momento em que uma mulher se sabe grávida é uma emoção indelével em sua vida. Com o advento e sofisticação do ultrassom, as mulheres podem "conhecer" seu bebê nas diversas etapas da gravidez, seja na tela do computador, seja na perpetuação das imagens por meios tecnológicos ou impressos. A evolução do feto no ventre materno pode ser acompanhada de perto pela mãe e pelo pai. Esse direito, contudo, nunca chegou à mulher cega, que dependia do médico ou do técnico para "descrever" em palavras como eram as feições do bebê, tamanho, sexo etc."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO para adequá-lo aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Nos termos do projeto, todas as gestantes cegas, na Cidade de São Paulo, terão direito à assistência laboratorial especial, naquilo que se relaciona com as imagens obtidas por ultrassom. Estas, depois de captadas, deverão ser impressas em modelo virtual (3D).

Ademais, para o oferecimento deste serviço especializado, poderá o Executivo celebrar parcerias e convênios.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Valdecir Cabrabom - (PTB) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/11/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.